



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 26/07/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da **LEI Nº 2.383/2006, de 26 de julho de 2006.**
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Sidnei Moxari
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 057.125.896-48

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 481.400,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.2.02.00.04.122.001.2.0010 – Gestão da Procuradoria Geral R\$ 4.000,00

Unidade: 04 – Secretaria de Administração

3.1.90.14.2.04.00.04.122.001.2.0012 – Gestão da Sec. de Administração R\$ 3.000,00

3.1.90.16.2.04.00.04.122.001.2.0012 – Gestão da Sec. de Administração R\$ 2.400,00

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.2.0020 – Repetidora de Sinais de TV R\$ 10.000,00

3.3.90.36.2.04.00.04.122.001.2.0012 – Gestão da Sec. de Administração R\$ 15.000,00

Unidade: 05 – Secretaria de Fazenda

3.1.90.16.2.05.00.04.123.001.2.0027 – Gestão da Sec. de Fazenda R\$ 3.000,00

3.3.90.39.2.05.00.04.123.001.2.0027 – Gestão da Sec. de Fazenda R\$ 10.000,00

3.3.90.39.2.05.00.28.843.000.2.0030 – Dívida CEF R\$ 7.000,00

Unidade: 06 – Secretaria de Educação

3.1.90.04.2.06.00.12.361.005.2.0036 – Atendimento do Ensino Fundamental R\$ 14.000,00

3.1.90.16.2.06.00.27.812.006.2.0048 – Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer R\$ 2.000,00

3.1.90.11.2.06.00.12.361.005.2.0036 – Atendimento do Ensino Fundamental R\$ 15.000,00

3.3.90.39.2.06.00.12.122.001.2.0032 – Gestão da Administração da Educação R\$ 3.000,00

3.3.90.39.2.06.00.12.365.005.2.0041 – Atendimento da Educação Infantil (4 a 5 anos) R\$ 5.000,00

3.3.90.36.2.06.00.12.361.005.2.0037 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00

3.1.90.13.2.06.00.12.361.005.2.0036 – Atendimento do Ensino Fundamental R\$ 10.000,00

Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.04.2.08.00.15.122.001.2.0056 – Gestão da Sec. de Obras R\$ 10.000,00

3.3.90.39.2.08.00.15.122.001.2.0056 – Gestão da Sec. de Obras R\$ 7.000,00

3.3.90.36.2.08.00.17.512.012.2.0064 – Limpeza Urbana R\$ 15.000,00

3.3.90.30.2.08.00.17.512.012.2.0063 – Manutenção de Água dos Distritos R\$ 2.000,00

4.4.90.52.2.08.00.17.512.012.2.0063 – Manutenção de Água dos Distritos R\$ 4.000,00

4.4.90.51.2.08.00.15.451.015.1.0016 – Execução de Muros de Contenção R\$ 77.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sinet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Unidade: 09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.16.2.09.00.20.122.001.2.0069 – Gestão da Sec. de Agricultura	R\$	7.000,00
3.3.90.39.2.09.00.20.122.010.2.0070 – Manutenção da Patrulha Motomecanizada	R\$	3.000,00
3.3.90.30.2.09.00.20.122.001.23.0069 – Gestão da Sec. de Agricultura	R\$	2.000,00

Unidade: 12 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.16.2.12.00.12.361.005.2.0092 – Valorização dos Profissionais do Magistério	R\$	6.000,00
3.3.90.39.2.12.00.12.361.005.2.0091 – Atendimento do Ensino Fundamental	R\$	25.000,00
3.3.90.36.2.12.00.12.361.005.2.0093 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	R\$	20.000,00

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica	R\$	8.000,00
3.1.90.16.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica	R\$	7.000,00
3.3.90.39.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica	R\$	25.000,00
3.3.90.30.2.13.00.10.301.002.2.0097 – Atendimento Básico Odontológico	R\$	5.000,00
4.4.90.51.2.13.00.10.301.002.1.0026 – Adequação Física da Saúde	R\$	150.000,00

TOTAL R\$ **481.400,00**

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no parágrafo 3º artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 26 de julho de 2006.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal